

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS VI – POETA PINTO DO MONTEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS - CCHE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JANAINA SINESIO DA SILVA

ANÁLISE DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA A UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO NA PARAÍBA

JANAINA SINESIO DA SILVA

ANÁLISE DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA A UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO NA PARAÍBA

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, do Campus VI – Poeta Pinto do Monteiro, Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade.

Orientador: Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Junior.

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586a Silva, Janaina Sinesio da.

Análise das boas práticas de governança corporativa aplicada a uma cooperativa de crédito na Paraíba [manuscrito] / Janaina Sinesio da Silva. - 2023.

29 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2023.

"Orientação : Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Junior, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE."

1. Governança corporativa. 2. Cooperativa de crédito. 3. Sicredi Evolução. I. Título

21. ed. CDD 657.97

Elaborada por Talita R. Bezerra - CRB - 15/970

Biblioteca José Rafael de Menezes

JANAINA SINESIO DA SILVA

ANÁLISE DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA A UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO NA PARAÍBA

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, do Campus VI - Poeta Pinto Monteiro, Centro de Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade

Aprovada em: 03/32/2023

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Junior (Orientador) Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Me. José Hilton Santos Aguiar

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Me. Wilton Alexandre de Melo Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A Deus por a dádiva da vida e superação de todos os dias, aos meus pais por todo apoio, força e dedicação, ao meu esposo por todo suporte e companheirismo, DEDICO.

"Pois os governantes não devem ser temidos, a não ser por aqueles que praticam o mal. Você quer viver livre do medo da autoridade? Pratique o bem, e ela o enaltecerá. Pois é serva de Deus para o seu bem. Mas, se você praticar o mal, tenha medo, pois ela não porta a espada sem motivo. É serva de Deus, agente da justiça para punir quem pratica o mal. Portanto, é necessário que sejamos submissos às autoridades, não apenas por causa da possibilidade de uma punição, mas também por questão de consciência".

Romanos 13:3-5

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMV Comissão de Valores Mobiliários

CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DDT Deloitte Touche Tohmatsu

IBCG Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

ICA International Cooperative Alliance IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica

NPS Net Promoter Score

OCB Organização das Cooperativas Brasileiras OCDE Cooperação e Desenvolvimento Econômico

SESCOOP Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SOx Lei Sarbanes-Oxley

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
	Teoria da Agência/ Governança Corporativa	
2.2	Boas Práticas de Governança Cooperativa	14
2.3	Sociedades Cooperativas e Cooperativas de Crédito	14
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	16
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	17
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
	REFERÊNCIÁS	24

BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA COOPERATIVA APLICADA A UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO NA PARAÍBA

Janaina Sinesio da Silva*

RESUMO

As cooperativas, assim como qualquer outro tipo de organização, necessitam da relação entre os indivíduos para que os negócios funcionem, gerando, a partir deste vínculo, possíveis conflitos de interesses. Com o propósito da minimização dos conflitos, surge a governança corporativa, um sistema criado para garantir a transparência, a equidade, a ética e a responsabilidade corporativa das empresas. Nessa conjuntura, este trabalho objetivou analisar quais as boas práticas de Governança Corporativa são adotadas em uma cooperativa de crédito na Paraíba. A metodologia empregada no estudo foi à pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, por meio de um estudo de caso a partir da análise documental. O caso se deu pela acessibilidade de se obter informações quanto às práticas de governança corporativa adotadas pela Cooperativa de Crédito. Poupanca e Investimento Sicredi Evolução - Sicredi Evolução, cooperativa singular presente no estado da Paraíba. Os dados foram analisados de forma descritiva, identificando se a cooperativa atendeu ou não as recomendações de boas práticas de governança cooperativa contidas em dois modelos documentais utilizados, produzidos pelo IBGC (2015) e pela OCB (2016). Entre as quinze (15) sugestões de boas práticas retiradas dos modelos utilizados, apenas três (3) não são desempenhadas pela entidade. Constatou-se que a cooperativa de crédito analisada obtém de uma apreciável governança corporativa. Ressalta-se que, as orientações de boas práticas adotadas pela empresa podem ser claramente verificadas em seus documentos e relatórios de forma simplificada, facilitando a interpretação para associados, colaboradores e interessadas. Assegurando a confiabilidade e longevidade organizacional.

Palavras-chave: Governança Corporativa. Cooperativa de Crédito. Sicredi Evolução.

^{*}Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: janassinesio@gmail.com.

ABSTRACT

Cooperatives, like any other type of organization, need relationships between individuals for businesses to function, generating possible conflicts of interest from this link. With the purpose of minimizing conflicts, corporate governance emerges, a system created to guarantee transparency, equity, ethics and corporate responsibility in companies. At this juncture, this work aimed to analyze which good Corporate Governance practices are adopted in a credit cooperative in Paraíba. The methodology used in the study was descriptive research, with a qualitative approach, through a case study based on documentary analysis. The case was due to the accessibility of obtaining information regarding the corporate governance practices adopted by the Credit, Savings and Investment Cooperative Sicredi Evolucion -Sicredi Evolucion, a unique cooperative present in the state of Paraíba. The data was analyzed descriptively, identifying whether or not the cooperative complied with the recommendations for good cooperative governance practices contained in two documentary models used, produced by IBGC (2015) and OCB (2016). Among the fifteen (15) good practice suggestions taken from the models used, only three (3) are not implemented by the entity. It was found that the credit cooperative analyzed has considerable corporate governance. It should be noted that the good practice guidelines adopted by the company can be clearly verified in its documents and reports in a simplified way, facilitating interpretation for associates, employees and other interested parties. Ensuring organizational reliability and longevity.

Keywords: Corporate Governance. Credit cooperative. Sicredi Evolution.

1 INTRODUÇÃO

As discussões acerca da separação entre controle e propriedade nas organizações tiveram início na década de 1930, quando Berle e Means (1932) abordaram a descentralização de poder como possível ampliação dos conflitos de interesses entre os indivíduos inseridos em um sistema.

Os conflitos de interesses intitulados por Jensen e Meckling (1976) deram origem a chamada teoria da agência, a qual evidencia o problema gerado a partir da relação entre o agente (administrador) e o principal (proprietário) dentro de uma organização, no qual, o primeiro age por interesse próprio e não pelo interesse do segundo (Panda; Leepsa, 2017).

Com o intuito de minimizar os problemas de agência, surge a governança corporativa, sistema capaz de auxiliar as empresas através de princípios básicos que contribuem para o aumento da credibilidade, da competência e da sustentabilidade das organizações, bem como da segurança dos interesses das partes interessadas (stakeholders).

Governança corporativa é o agrupamento de técnicas que objetivam aprimorar a eficiência, a transparência e a responsabilidade das empresas, afirma o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) em sua quinta edição (2015). Assim, o Código é um arquivo que orienta as empresas a realizarem essas práticas, levando em conta os vários agentes incluídos, tais como: acionistas, colaboradores, conselheiros, clientes, credores, fornecedores, sociedade e governo (IBGC, 2015).

Crisóstomo e Girão (2019) também trazem que, a governança corporativa é a junção de práticas que visam garantir a transparência, a equidade, a ética e a responsabilidade corporativa, no qual fornecem às instituições, contribuições para o alcance de seus objetivos e perenidade, de modo que os resultados de desempenho sejam ampliados e os possíveis conflitos de agência sejam minimizados e/ou eliminados. Ressalta-se que as práticas de governança corporativa são recomendações de caráter não impositivo, adotadas por organizações para o melhor relacionamento entre os *stakeholders*.

Neste cenário, inserem-se também as cooperativas de crédito, conhecidas por sociedades cooperativas, que são organizações financeiras constituídas com o intuito de fornecerem serviços de qualidade aos seus cooperados (Sousa, 2019).

Nessa linha de pensamento, as cooperativas de crédito assim como qualquer outro tipo de organização enfrentam desafios específicos em relação à sua governança corporativa. Assim posto, a implantação de práticas de governança corporativa são meios para que a organização consiga uma melhor gestão e um melhor desempenho.

Diante do exposto, levantou-se a questão: Quais as boas práticas de Governança Corporativa são identificadas em uma cooperativa de crédito no estado da Paraíba? Para responder a problemática sugerida, este trabalho teve como objetivo geral analisar quais as boas práticas de Governança Corporativa são adotadas em uma cooperativa de crédito na Paraíba. E, como objetivos específicos: (i) caracterizar as tipologias das sociedades cooperativas presentes na literatura; (ii) discorrer sobre as práticas de governança corporativa; (iii) verificar as boas práticas de governança corporativa sugeridas às cooperativas.

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de fomentar conhecimentos a respeito da temática, a fim de verificar os mecanismos de governança corporativa

adotados pela cooperativa de crédito, uma vez que contribuirá para a credibilidade e confiabilidade dos usuários da informação (stakeholders).

O desenvolvimento do trabalho é estruturado em cinco capítulos. No primeiro capítulo apresenta-se esta introdução, destacando o tema, os objetivos e a problemática levantada. No segundo capítulo, é apresentado o referencial teórico que aborda aspectos relacionados à teoria da agência, governança corporativa e cooperativa de crédito. No terceiro capítulo, é apresentado o delineamento metodológico da pesquisa. O quarto capítulo traz a análise e discussão dos resultados. Por fim, o quinto capítulo exibe as considerações finais do estudo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Teoria da Agência/ Governança Corporativa

Há empresas que, por determinado tempo, suportam a propriedade e o controle vindo de um mesmo indivíduo, neste caso, o proprietário, mas à medida que as mesmas vão se desenvolvendo e expandindo, torna-se necessária a descentralização de poder por parte do proprietário a administradores não integrantes do quadro societário da instituição, para a gestão desta (Martins; Jeremias Junior; Enciso, 2018). Assim, as estruturas organizacionais ao longo dos anos, passaram por modificações, sendo administradas pela figura do "Agente" e não pelos proprietários "Principais", que são detentores dos recursos.

O problema de agência ou problema agente-principal surge a partir da possibilidade ou da necessidade que o principal tem de contratar agentes para a administração da organização (Martins; Jeremias Junior; Enciso, 2018). Desta forma, com a descentralização de poder dentro de uma empresa, a relação entre agente e principal é o fator primordial para o problema de agência.

Neste sentido, o problema de agência foi o ponto de partida para as investigações que, segundo Bianchi (2005) culminaram na chamada Teoria da Agência, onde os estudos tiveram início no ano de 1932, com o trabalho de Adolph Berle e Gardi Means, intitulado por *The Modern Corporation and Private Property*. Anos depois, a teoria foi aprofundada por Coase (1937), Alchian e Demsetz (1972) e em seguida Jensen e Meckling (1976).

Assim, os estudos foram seguindo uma linha de raciocínio quanto a sistematização da agência, onde o estudo de Berle e Gardi Means (1932) abordou a corporação moderna e a propriedade privada, enquanto Coase (1937) trouxe em seu contexto a natureza da firma, o trabalho de Alchian e Demsetz (1972) aprofundou os estudos quanto as fazes de produção, custos de informação e organização econômica, e por último, Jensen e Meckling (1976) com o trabalho de aperfeiçoamento que deu origem a Teoria da Agência.

Jensen e Meckling (1976) trazem em sua obra "Theory of the firm: Managerial behavior agency costs and ownership structure", implicações quanto a definição da firma, a separação entre posse e controle, a responsabilidade social do negócio, entre outras. Neste prisma, a Teoria da Agência é o resultado da análise que foi fundamentada sob a ótica da relação de indivíduos inseridos em um sistema, onde a propriedade e o controle estão intitulados a diferentes pessoas, podendo assim, resultar em conflito de interesse entre os participantes.

A relação de agência se compara a um contrato, no qual há uma formalização de emprego entre o principal (dono da empresa) e o agente (gestor), onde na maioria das vezes, o primeiro delega ao segundo, algum poder de decisão (Jensen;

Meckling, 1976). Visto que, a descentralização de poder acarreta no relacionamento entre diferentes pessoas, Jensen e Meckling (1976) destacam que, se cada qual for maximizador de sua própria utilidade, haverá boas razões para acreditar que nem sempre seus interesses estarão alinhados. Nesse contexto, o conflito gerado entre o principal e o agente, em determinados momentos, decorre principalmente pelo fato de ambos terem interesses distintos (Nascimento, 2018).

Visando a minimização do problema de agência, surge a governança corporativa (Hedlund *et al.*, 2021). Para isso, as discussões sobre governança corporativa, segundo o IBGC (2023) já eram discutidas no ano de 1990, resultado de escândalos contábeis envolvendo grandes empresas da década anterior.

Conforme o IBGC (2023), o Relatório *Cadbury*, publicado na Inglaterra no ano de 1992, é considerado o primeiro código de boas práticas de governança corporativa. No Brasil, o IBGC publicou em 1999 o seu primeiro código das melhores práticas de governança corporativa, que teve a última atualização em 2015 em sua quinta edição.

O tema governança corporativa tornou-se ainda mais relevante no início do século 21, em decorrência de escândalos envolvendo empresas norte-americanas como a *Eron*, a *WorldCom* e a *Tyco* (IBGC, 2023). Com isso, o presidente George W. Bush aprovou em 2002 a Lei Sarbanes-Oxley (SOx), a qual através das seções 302 e 404 reescreveu as regras sobre governança corporativa, com ênfase na divulgação e emissão de relatórios financeiros, afirma Deloitte Touche Tohmatsu (DTT) (2003).

Segundo Cardoso (2022), o objetivo da SOx, é melhorar a governança corporativa, os controles internos e a prestação de contas. Em vista disso, nota-se que a governança corporativa é um tema bastante discutido, principalmente em tempos onde há ocorrência de escândalos de alta proporcionalidade, a qual compromete a integridade corporativa.

A governança corporativa é o mecanismo pelo qual as empresas e demais organizações são lideradas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre os sócios, a diretoria, o conselho de administração, os órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas (IBGC, 2023). Para a Comissão de Valores Mobiliários (CMV) (2002), a governança corporativa é um conjunto de práticas que tem como objetivo fortalecer o desempenho da organização ao proteger todas as partes interessadas. E, sua função é acompanhar o relacionamento e minimizar as diferenças entre o agente e o principal (Martins; Jeremias Junior; Enciso, 2018).

Destaca-se que, a governança corporativa é o sistema necessário para qualquer organização, pois é através dela que todas as partes interessadas são protegidas e seus benefícios e contribuições acrescentam no sucesso e longevidade da entidade. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (2022), a governança corporativa pode ser seguida através de princípios, destinados a ajudar os formuladores de políticas a analisar e melhorar o marco legal, regulatório e institucional dessa governança, de modo que, com as informações e incentivos corretos, todo o sistema pode realizar seus papéis e contribuir com a responsabilidade dentro de uma estrutura de freios e contrapesos.

Com isso, o Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa (2015) lançado pelo IBGC em sua quinta edição, ressalta que as boas práticas de governança corporativa transformam os princípios básicos em recomendações objetivas, ajustando interesses com a finalidade de defender e otimizar o valor

econômico da empresa. Desta maneira, a base da boa governança constitui os seguintes princípios básicos:

- a) Transparência: consiste no desejo da disponibilização de todas as informações que sejam de interesse das partes interessadas, não restringindo apenas aquelas impostas por leis ou regulamentos (IBGC, 2023). Não basta apenas informar por simples obrigação, deve haver também o desejo da disponibilização de informações de toda e qualquer natureza que seja relevante aos interessados, inclusive aquelas intangíveis;
- b) Equidade: diz respeito ao tratamento justo e igualitário de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), considerando seus direitos, deveres, necessidades e expectativas (IBGC, 2023). Todos os envolvidos devem ser tratados de forma igualitária, sem distinção;
- c) Prestação de contas (accountability): os indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança devem fazer a prestação de contas de suas ações de forma clara, concisa, compreensível e tempestiva, assumindo todas as consequências de seus atos e omissões praticados em seu exercício, não deixando de lado a responsabilidade e diligência no âmbito dos seus papéis (IBGC, 2023). Deve haver a prestação de contas de toda e qualquer ação realizada pelos indivíduos inseridos no sistema, responsabilizando-se pelas consequências que possam vir a aparecer em decorrência da função exercida;
- d) Responsabilidade corporativa: os agentes de governança devem ter reponsabilidade quanto ao que pode ser realizado no âmbito econômicofinanceiro das corporações, reduzindo as externalidades negativas, àquelas que de alguma forma possam vir a prejudicar os negócios e as operações das empresas, considerando no curto, médio e longo prazo, em seu modelo de negócios, a variedade de capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, entre outros) (IBGC, 2023).

Assim, a responsabilidade corporativa está relacionada ao zelo pelo bem comum e a continuidade da organização, onde todos os indivíduos inseridos no sistema de governança devem ser compromissados as suas próprias ações, de modo que queiram e maximizem as externalidades positivas da organização.

Diante do exposto, é possível, através de diretrizes básicas, que as organizações tenham uma governança de qualidade, de modo que todas as partes interessadas estejam inclusas em todo seu processo de desenvolvimento.

2.2 Boas Práticas de Governança Cooperativa

As cooperativas carregam em seu sistema, um modelo socioeconômico capaz de unir relações, cujo intuito é o desenvolvimento econômico e o bem-estar de seus associados, e com isso, representam parte considerável do cenário empresarial e financeiro brasileiro, afirma o Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas, desenvolvido pelo IBGC (2015). Deste modo, as cooperativas são responsáveis por parte relevante do sistema econômico brasileiro, e assim como outras organizações, necessitam que tenha integrada em seu sistema uma boa base de governança corporativa.

As organizações são sociedades que necessitam de indivíduos para o seu funcionamento, e é através da relação desses indivíduos que o conflito de interesse acontece. Com isso, o conflito de interesse nas cooperativas, pode ocorrer através da relação entre o conselho de administração, conselho fiscal e diretoria, e ainda,

são possíveis os casos de conflitos a partir da relação entre cooperado e cooperativa (IBGC, 2015). Assim, visando à minimização desses possíveis conflitos, torna-se relevante que as cooperativas, de acordo com as suas necessidades, firmem uma boa esquematização de governança corporativa.

O sistema de governança em uma cooperativa é composto pelos seguintes agentes: cooperados, conselho de administração, conselho fiscal, conselho consultivo, comitês sociais ou núcleos, comitês técnicos, auditoria independente e gestão executiva ou diretoria (OCB, 2016). Desta forma, diante da composição diversificada do sistema de governança em uma cooperativa, nota-se que os interesses e valores também serão possivelmente diversificados, tornando-se pertinente que o relacionamento entre a cooperativa e seus diversos agentes estejam amarrados a uma sólida governança corporativa, a qual tem como suporte princípios que as norteiam.

Deste modo, o IBGC (2015) traz os princípios básicos da governança corporativa em cooperativas, que são: transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade corporativa. Esses princípios estão interrelacionados aos sete princípios cooperativistas, sendo eles: adesão voluntária e livre, gestão democrática, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesse pela comunidade.

Em 2015, o IBGC lançou um Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas, e em 2016, foi lançado pela OCB um Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa, no qual, como os títulos sugerem, trazem os principais detalhamentos das boas práticas de governança corporativa aplicadas as cooperativas. Assim sendo, torna-se relevante citar algumas delas para se ter um breve conhecimento, com base nos modelos previstos pelo IBGC (2015) e OCB (2016), são consideradas boas práticas:

- A divulgação da remuneração individual dos membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal (IBGC, 2015);
- Estabelecer através do estatuto social, o prazo de dez a trinta dias de antecedência a convocação da assembleia (IBGC, 2015; OCB, 2016);
- A identificação de atributos específicos, nas atas, dos temas discutidos em assembleia (IBGC, 2015);
- A disponibilização da íntegra em meio eletrônico dos relatos oficiais do que tenha ocorrido na reunião da assembleia (IBGC, 2015);
- A comunicação imediata do fato e a abstenção da participação da discussão e da votação de determinada deliberação, por parte do cooperado, em caso de conflitos de interesses entre ele e a cooperativa (IBGC, 2015);
- Haver em cada cooperativa, um conselho de administração eleito pelos cooperados (IBGC, 2015);
- O arquivamento no registro público competente, das decisões confidenciais do conselho de administração registradas em ata (IBGC, 2015);
- A adoção de programas de integração, realizados pelas cooperativas, para novos cooperados (OCB, 2016);
- A separação entre governança e gestão, visto que a governança é de responsabilidade do conselho de administração, o qual é eleito pelos cooperados, e a gestão é de responsabilidade da diretoria executiva contratada (IBGC, 2015; OCB, 2016);
- A transparência (*disclosure*) da gestão, quando as informações são disponibilizadas ao público (IBGC, 2015);

- A divulgação das operações com partes relacionadas em notas explicativas, tornando transparente os fatos e a dimensão dos impactos financeiros (IBGC, 2015);
- Constituição de um Comitê de Ética através do Conselho de Administração/Diretoria, cujo intuito é o zelo pela ética e boa conduta (OCB, 2016);
- Ajustes dos interesses dos órgãos de administração e dos cooperados através dos órgãos de fiscalização e compliance (OCB, 2016);
- Independência e imparcialidade dos membros do Conselho Fiscal quanto a cooperativa (OCB, 2016);
- Pesquisas internas e/ou externas para a medição da satisfação dos cooperados com a cooperativa (OCB, 2016).

Ademais, vale ressaltar que a governança corporativa é genérica, cabendo o seu exercício em todos os tipos de organizações, contudo, em relação às cooperativas, sua governança se torna mais robusta, pois há nela o entrelace dos princípios básicos da governança corporativa e dos princípios cooperativistas. Ainda, a terminologia de Governança Corporativa Aplicada às Cooperativas pode ser considerada, neste trabalho, sinônimo de Governança Cooperativa.

Assim, através das boas práticas de governança cooperativa é possível alinhar os interesses das partes, evitando e/ou reduzindo os conflitos de agência entre a gestão e os cooperados. Logo, torna-se necessário que as cooperativas além de cumprirem os princípios básicos de governança, deem ênfase as boas práticas recomendadas a elas.

2.3 Sociedades Cooperativas e Cooperativas de Crédito

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) traz que, a primeira cooperativa moderna, conhecida por "Sociedade dos Probos de Rochdale" teve início no ano de 1844, na cidade Rochdale-Manchester, interior da Inglaterra, no qual sua fundação se deu pela união de 28 trabalhadores com interesses semelhantes, melhorar a qualidade de vida (OCB, 2023).

Com isso, o cooperativismo pode ser definido como a junção de pessoas em torno de um mesmo objetivo, baseado nos valores de solidariedade, responsabilidade, democracia e igualdade (OCB, 2023), sendo a união e a cooperação dos indivíduos para o bem comum, no qual, ao buscar benéficos próprios, contribuirá simultaneamente com o todo.

De acordo com a *International Cooperative Alliance* (ICA) (2015), as cooperativas têm como base sete princípios que lhes servem de norte para a prática de seus valores, as quais existem desde 1844, sendo elas:

- Adesão voluntária e livre: as cooperativas são sociedades voluntárias, abertas àqueles que desejam e estejam aptos a utilizar os seus serviços, bem como dispostos a assumir as responsabilidades em quanto associados, sem qualquer discriminação (ICA, 2015);
- Gestão democrática: as cooperativas são organizações democráticas, onde, os sócios são os indivíduos que estão à frente do controle, os quais participam ativamente da formulação das suas políticas e das tomadas de decisões (OCB, 2023);
- Participação econômica dos membros: nas cooperativas, a participação econômica dos membros acontece de forma equitativa, ou seja, os membros de uma cooperativa contribuem equitativamente e controlam

- democraticamente o capital da organização, afirma o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (SESCOOP/RS, 2023);
- 4) Autonomia e independência: as cooperativas são organizações autônomas de autoajuda, controladas por seus associados, e nada deve mudar isso, mesmo em casos de acordos firmados com outras organizações, sejam elas públicas ou privadas, ou ainda, no recebimento de capital de origem externa (ICA, 2015);
- 5) Educação, formação e informação: as cooperativas investem e promovem a educação e a formação dos seus membros e colabores, de modo que possam vir a contribuir para os negócios, além disso, oferecem informações a todos os interessados, em especial, aos jovens e formuladores de opinião (OCB, 2023);
- 6) Intercooperação: é a relação de ajuda entre as cooperativas, cujo intuito é o fortalecimento do movimento cooperativista (SESCOOP/RS, 2023):
- 7) Interesse pela comunidade: as cooperativas levam em consideração o desenvolvimento sustentável das comunidades e, através das políticas aprovadas por seus membros, investem em projetos que venham a acrescentar nas comunidades as quais estão inseridas (ICA, 2015).

Segundo a Lei Federal nº 5.764/1971, as sociedades cooperativas podem ser classificadas em três tipos: singulares, centrais ou federações e confederações. Segundo o Banco Central do Brasil¹ (2023), as cooperativas singulares são aquelas constituídas por no mínimo vinte pessoas físicas, podendo admitir pessoas jurídicas em sua constituição, desde que o objeto de suas atividades econômicas se assemelhe às de pessoas físicas, ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. Já as cooperativas centrais ou federações de cooperativas são aquelas constituídas por, no mínimo, três cooperativas singulares, podendo, ainda, acolher associados individuais (Brasil, 1971).

As confederações cooperativas, por sua vez, caracterizam-se pela constituição de, pelo menos, três cooperativas centrais ou federações de cooperativas, sejam de mesmas ou diferentes modalidades (Bacen, 2023). Deste modo, as cooperativas estão presentes nos diversos setores da economia, e com isso, a OCB (2023) dividiu as cooperativas em sete ramos de atuação, sendo eles: produção de bens e serviços, infraestrutura, consumo, transporte, saúde, agropecuário e crédito (Pinho; Gonçalves; Lima, 2020).

Referente a este trabalho, o estudo foca nas cooperativas de crédito brasileiras, definidas pelo Bacen (2023) como sendo instituições financeiras formadas por indivíduos, cujo intuito é o fornecimento de serviços financeiros aos seus associados. Esses produtos e serviços prestados são os mesmos que os oferecidos em um banco comercial (Bacen, 2019). Ademais, enfatiza-se conforme a Lei nº 4.595/1964 em seu art. 17 que, são consideradas Instituições Financeiras "as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham em sua atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros" (Brasil, 1964).

Portanto, consideram-se instituições financeiras as cooperativas de crédito que se enquadram na atividade de intermediação financeira de recursos próprios e de terceiros, de modo que os serviços oferecidos são semelhantes aos fornecidos

¹ Também conhecido como Bacen ou BCB.

pelos bancos comerciais, a exemplo de conta corrente, aplicações financeiras, cartões de crédito, empréstimos, financiamentos, entre outros.

As sociedades cooperativas são regidas pela Lei Federal nº 5.764/1971, a qual estabelece que as cooperativas são sociedades de pessoas, constituídas para prestar serviços aos associados, podendo adotar qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, a qual são asseguradas ao direito exclusivo e a obrigação da utilização da expressão "cooperativa" em sua denominação, sendo vedado o uso da expressão "Banco". Logo, a lei define as características gerais das sociedades cooperativas e enfatiza a necessidade do uso da expressão cooperativa, pois as mesmas não são consideradas bancos, mesmo que ofereçam alguns de seus produtos e serviços (Brasil, 1971).

As cooperativas de crédito, ao serem consideradas instituições financeiras, são autorizadas a funcionar pelo Bacen e, apesar de fornecerem os mesmos serviços disponíveis nos bancos comerciais, cooperativas e bancos possuem características relevantes que as diferenciam, como por exemplo, o controle societário, a distribuição dos resultados positivos ou negativos, a forma de tributação, entre outras (Bacen, 2019).

Enfatiza-se que as principais diferenças entre os bancos e as cooperativas de créditos ocorrem no controle societário, quando nos bancos comerciais, o voto é proporcional a participação societária, e nas cooperativas de crédito, o voto dos associados acontece de forma igualitária, independente da sua cota de participação no capital social da instituição (Bacen, 2019).

A distribuição dos lucros ou prejuízos nos bancos comerciais são repartidos, equivalente a participação no capital de cada acionista (Bacen, 2019). Nas cooperativas de crédito, por serem sociedades sem fins lucrativos, seus resultados positivos ou negativos, denominados como sobra ou perda, é dividida entre os cooperados de acordo com a proporção de suas operações (Bacen, 2023). Quanto à forma de tributação nas cooperativas de crédito, diferentemente dos bancos comerciais, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não incide nas operações realizadas entre os associados e a cooperativa (Bacen, 2019).

Então, as cooperativas de crédito, por serem sociedades de pessoas e não visarem à obtenção de lucro trata seus associados de forma igualitária, ou seja, cada associado, independentemente de sua cota de participação tem seu valor e significância garantidos no sistema do cooperativismo, diferentemente dos bancos comerciais, que são sociedades de capital.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia de um trabalho científico é o momento em que o autor da pesquisa descreve os procedimentos singulares do estudo. Conforme Gil (2008), essas particularidades precisam ser detalhadas cuidadosamente.

O presente estudo trata-se de uma pesquisa descritiva, de natureza qualitativa. Segundo Gil (2008), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população. Assim, um de seus atributos, é a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados com o objetivo de estudar as caraterísticas de determinado grupo.

Quanto à abordagem qualitativa, sua natureza se dá pelo fato da não utilização de métodos e procedimentos estatísticos na produção de novas informações, que de acordo com Silva e Menezes (2005), considera que há uma

relação entre o mundo real e o sujeito, no qual esta não pode ser representada por números. Sendo empregado um estudo de caso, o qual é definido pelo conhecimento profundo de um ou de poucos objetos (Gil, 2008).

O caso se deu pela acessibilidade de se obter informações quanto às práticas de governança corporativa da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Evolução – Sicredi Evolução, cooperativa singular a qual se faz presente no estado da Paraíba. Deste modo, o período laboral da pesquisa foi entre os anos de 2018 a 2022.

A Sicredi é considerada a primeira instituição financeira cooperativa do Brasil, a qual teve surgimento no ano de 1902, na cidade de Nova Petrópolis (RS). Presente em todo o Brasil, a Sicredi possui mais de 100 cooperativas de crédito filiadas, sendo uma delas, a Sicredi Evolução, cooperativa atuante na Paraíba desde 2010. A Sicredi Evolução tem como missão colaborar para evolução econômica e social dos seus associados e da região a qual está inserida, através de soluções financeiras cooperativas.

A coleta de dados está relacionada com o problema, a hipótese ou os pressupostos da pesquisa. Através dela, os elementos encontrados dão suporte ao alcance dos objetivos propostos na pesquisa (Silva; Menezes, 2005). Os procedimentos para a realização da coleta de dados variam de acordo com o tipo de investigação (Marconi; Lakatos, 2003).

O método aplicado foi à pesquisa documental, que segundo Gil (2008), a pesquisa documental se compara a pesquisa bibliográfica, diferenciando-se apenas na natureza das fontes, na qual, a primeira utiliza materiais que ainda não receberam nenhuma análise de tratamento e, a segunda vale-se da fundamentação das contribuições de vários autores a respeito de um determinado assunto.

Com isso, a coleta de dados se deu por meio de documentos e relatórios, tais como estatuto social, edital de convocação AGO/AGE, ata sumária, relatório anual, demonstrações financeiras, regimento interno, código de conduta e código eleitoral disponibilizados pelo *website* da Sicredi evolução¹. Salienta-se que, a coleta de dados foi realizada no período de 10 a 31 de agosto de 2023.

A análise dos dados é o momento em que as informações obtidas são organizadas e condensadas afim de alcançar respostas quanto ao problema da pesquisa (Gil, 2008). Isso posto, este estudo teve a análise de dados realizada entre 15 de setembro a 31 de outubro de 2023.

As questões discutidas na presente pesquisa comparam a estrutura e as boas práticas de governança cooperativa adotadas pela cooperativa de crédito em questão, tendo como base as propostas do Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas (IBGC, 2015) e as sugestões do Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa (OCB, 2016). Assim, de acordo com os dados obtidos através da coleta documental, foi realizada uma análise de forma descritiva por meio de quadros, destacados no próximo tópico. Ademais, utilizou-se as palavras (Sim e Não) para identificar se cooperativa de crédito atendeu ou não à boa prática em análise.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo apresenta os resultados e discussões a respeito do cumprimento das boas práticas de Governança Cooperativa exercidas pela Sicredi

¹ Disponível em: https://www.sicredi.com.br/coop/evolucao/documentos-e-relatorios/.

Evolução durante os anos de 2018 a 2022, de modo que possa esclarecer ao leitor os artifícios utilizados pela entidade para o alcance da sua confiabilidade e perenidade.

O Quadro 1 reporta a análise do cumprimento das boas práticas de Governança Corporativa exercidas pela Sicredi Evolução, sendo essas técnicas recomendadas pelo Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas IBGC (2015) e do Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa OCB (2016). Com isto, utilizou-se as palavras Sim e Não para identificar se a cooperativa atende ou não a boa prática.

Quadro 1 - Análise do cumprimento das boas práticas de Governança Corporativa na Sicredi Evolução

Boa prática de Governança Corporativa	Atende
1. Divulgação da remuneração individual dos membros do	Não
conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal	
2. Estabelecer através do estatuto social, o prazo de dez a trinta	Sim
dias de antecedência a convocação da assembleia	
3. Identificação de atributos específicos, nas atas, dos temas	Sim
discutidos em assembleia	
4. Disponibilização da íntegra em meio eletrônico dos relatos	Sim
oficiais do que tenha ocorrido na reunião da assembleia	
5. Comunicação imediata do fato e a abstenção da participação	Não
da discussão e da votação de determinada deliberação, por	
parte do cooperado, em caso de conflitos de interesses entre ele	
e a cooperativa	
6. Haver em cada cooperativa, um conselho de administração	Sim
eleito pelos cooperados	NI~
7. O arquivamento no registro público competente, das	Não
decisões confidenciais do conselho de administração	
registradas em ata.	0:
8. Adoção de programas de integração, realizados pelas	Sim
cooperativas, para novos cooperados 9. Separação entre governança e gestão, visto que a	Sim
governança é de responsabilidade do conselho de	Siiii
administração, o qual é eleito pelos cooperados, e a gestão é de	
responsabilidade da diretoria executiva contratada	
10.Transparência (<i>disclosur</i> e) da gestão, quando as	Sim
informações são disponibilizadas ao público	Oiiii
11.Divulgação das operações com partes relacionadas em	Sim
notas explicativas, tornando transparente os fatos e a dimensão	3
dos impactos financeiros	
12.Constituição de um Comitê de Ética através do Conselho de	Sim
Administração/Diretoria, cujo intuito é o zelo pela ética e boa	
conduta	
13. Ajustes dos interesses dos órgãos de administração e dos	Sim
cooperados através dos órgãos de fiscalização e compliance	
14.Independência e imparcialidade dos membros do Conselho	Sim
Fiscal quanto à cooperativa	
15.Pesquisas internas e/ou externas para a medição da	Sim
satisfação dos cooperados com a cooperativa	

Fonte: Elaboração própria (2023).

Conforme o Quadro 1, analisando o primeiro quesito "divulgação da remuneração individual dos membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal", a Sicredi Evolução não atende a boa prática, pois de acordo com seu estatuto social, é enfatizado apenas que a remuneração individual da Diretoria Executiva deve ser evidenciada, e conforme as reuniões de assembleias, registradas em atas sumárias, apenas algumas remunerações são esclarecidas. Ademais, o Quadro 2 apresenta os respectivos honorários disponibilizados em ata sumária nos anos de 2018 a 2022.

No segundo ponto, "estabelecer através do estatuto social, o prazo de dez a trinta dias de antecedência a convocação da assembleia", a cooperativa de crédito obedece a boa prática, enfatizando em seu estatuto social que a antecedência mínima de convocação das assembleias gerais é de 10 dias. Ainda, o Quadro 3 exibe, entre os anos de 2018 a 2022, o exato quantitativo de dias que antecederam a convocação da Assembleia Geral.

No tocante a "identificação de atributos específicos, nas atas, dos temas discutidos em assembleia" (Quadro 1), a cooperativa detalha bem os assuntos colocados em evidencia durante toda a realização da Assembleia Geral, inclusive àqueles específicos ao dia. Com base neste quesito, a Sicredi está alinhada também ao princípio de transparência, tornando público não apenas os assuntos rotineiros, como por exemplo, a prestação de contas dos órgãos de administração, a destinação das sobras, entre outros, mas também àqueles específicos e não menos importantes.

Quanto à "disponibilização da íntegra em meio eletrônico dos relatos oficiais do que tenha ocorrido na reunião da assembleia", a cooperativa de crédito torna acessível à ata sumária em seu próprio sítio eletrônico, que dispõe detalhadamente os acontecimentos da reunião, inclusive a narrativa das deliberações, sendo estas mencionadas no edital de convocação. Em vista disto, é possível afirmar que a Sicredi Evolução está engajada ao princípio de transparência, tornando acessível às informações oficiais da entidade para com seus cooperados e demais *stakeholders*.

A Sicredi Evolução não acata com o que diz respeito no quesito 5: "comunicação imediata do fato e a abstenção da participação da discussão e da votação de determinada deliberação, por parte do cooperado, em caso de conflitos de interesses entre ele e a cooperativa", pois é notável a inexistência de qualquer aspecto do item referido em seus documentos e relatórios, inclusive no estatuto social, registro responsável por fornecer as informações essenciais para o legítimo desenvolvimento da entidade.

O tópico que dispõe "haver em cada cooperativa, um conselho de administração eleito pelos cooperados", está bem definido no estatuto social da entidade em questão, o qual diz que os associados têm direito a discussão e a voto, por intermédio de delegados, dos assuntos tratados em assembleias gerais, inclusive a eleição de componentes do conselho de administração. Desta forma, a última eleição do conselho de administração, a qual está vigente no ano de 2022, foi realizada em 2021, onde os membros foram eleitos por aclamação, devido haver uma única chapa inscrita. A partir desta análise, é possível notar que a cooperativa de crédito está alinhada também ao princípio cooperativista de gestão democrática, devido haver a incidência da participação ativa dos cooperados nas tomadas de decisões.

De acordo com a verificação efetuada, o sétimo item do Quadro 1 não foi evidenciado de modo algum nos documentos fornecidos pela entidade, desta forma, o estatuto social vigente em 2022 informa apenas que as atas devem ser aprovadas

e assinadas pelos membros presentes e, ainda, em cada ata dos anos em análise, está indicado que o referido registro é cópia idêntica e completa do que se encontra lavrado no livro próprio.

Em relação a "Adoção de programas de integração, realizados pelas cooperativas, para novos cooperados", a Sicredi Evolução não evidencia em nenhum de seus documentos a aplicação, com exclusividade, de programa de integração para novos associados, porém encontra-se explícito em estatuto social que um de seus objetos sociais é criar e executar programas educacionais capazes de desenvolver o conhecimento quanto ao cooperativismo, empreendedorismo, cidadania, desenvolvimento sustentável, entre outros. Com isso, apesar da entidade não pôr em prática qualquer capacitação "exclusiva" para novos cooperados, a mesma cumpre com o princípio cooperativista de educar, formar e informar, abrangendo também os novos associados.

Dando continuidade à pauta do parágrafo anterior, a Sicredi Evolução estabeleceu em 2020 o Programa Crescer, programa educativo proporcionado aos seus colaboradores e associados, cujo intuito é a propagação do cooperativismo e da sustentabilidade dos negócios. Além disso, a cooperativa torna disponível uma plataforma digital recheada de cursos, os quais abordam assuntos diversos, tais como: educação para formação social; educação financeira; cooperativismo; empreendedorismo e projetos sociais. Assim, diante do exposto, entende-se que a cooperativa exerce sim a boa prática da integração de novos associados.

Em se tratando da "separação entre governança e gestão, visto que a governança é de responsabilidade do conselho de administração, o qual é eleito pelos cooperados, e a gestão é de responsabilidade da diretoria executiva contratada", verifica-se a partir do estatuto social que a cooperativa distingue bem as responsabilidades do conselho de administração e da diretoria executiva, no qual o primeiro é o órgão de deliberação colegiada, ou seja, é o principal responsável pelo regime de decisão da entidade, já o segundo é incumbido de gerir a entidade, através de técnicas que possam suprir as necessidades da sociedade.

Quanto à "transparência da gestão", a cooperativa atende a boa prática, deixando claro em seu documento de regimento interno que um de seus valores é a competência e a nitidez da gestão, e como um dos princípios, a transparência ilimitada das ações da gestão e governança do quadro social e dos associados, nos âmbitos financeiro, econômico, patrimonial e de desempenho. Ainda, a Sicredi Evolução torna acessível em sua plataforma digital os dados de caráter público, inclusive as demonstrações financeiras.

A entidade põe em prática a "divulgação das operações com partes relacionadas em notas explicativas, tornando transparente os fatos e a dimensão dos impactos financeiros", deixando claro em seus demonstrativos contábeis as transações realizadas com as partes relacionadas, sejam elas instituições, administradores e pessoal-chave da administração. Assim, são evidenciadas em notas explicativas as principais operações realizadas com as instituições relacionadas, através de uma sintetização contábil, composta pelo ativo, passivo, receitas e despesas. Já os procedimentos efetuados com os administradores estão relacionados aos depósitos à vista, depósitos a prazo e operações de crédito. Quanto ao pessoal-chave da administração, é disposta sua remuneração total.

A Sicredi evolução possui uma comissão de ética constituída pelo conselho de administração, atendendo desta forma, a boa prática descrita no décimo primeiro item do Quadro 1. Com isso, o código de conduta, disponibilizado no website da entidade, tem como objetivo dispor de instruções que norteiam as atividades da

organização a partir da conduta e ética, gerando a segurança da reputação e continuidade da entidade.

Os associados da cooperativa, ao participarem das assembleias gerais, estão colocando em prática seu direito de fiscalização dos negócios da entidade, deste modo, é possível observar com base no Quadro 4, o nível de participação dos cooperados nas assembleias. O estatuto social da Sicredi evolução descreve em seu Art. 41, no capítulo VIII que é de competência do conselho fiscal a contínua vigilância acerca do patrimônio, das negociações com os cooperados e das práticas dos administradores. Diante do exposto, percebe-se que entidade segue a boa prática recomendada pela OCB (2016), conforme menciona o décimo terceiro item do Quadro 1.

O próximo item aponta a "independência e imparcialidade dos membros do Conselho Fiscal quanto à cooperativa" como prática a ser seguida pelas cooperativas, e com isso, é possível verificar no estatuto social da Sicredi Evolução que fica vedado aos membros do conselho fiscal a constante prestação de serviços para com a cooperativa bem como a oferta de produtos, garantindo assim sua autonomia e neutralidade.

O último item do Quadro 1, por sua vez, fala sobre a mensuração do nível de satisfação dos cooperados com a cooperativa em geral, assim, de acordo com o estatuto social da organização, cabe ao presidente do conselho de administração avaliar de forma organizada os serviços prestados ao quadro social da entidade, afim de zelar pela satisfação e o bom atendimento aos cooperados. Ainda, segundo o relatório anual de 2021 e 2022, a Sicredi Evolução adota uma metodologia capaz de examinar o nível de satisfação dos associados, conhecido por *Net Promoter Score* (NPS), no qual funciona a partir de ligações mensais e aleatórias para os cooperados, a fim de investigar o quão contente os associados são/estão com os serviços e produtos oferecidos pela entidade.

O Quadro 2 faz referência a remuneração mensal do presidente e vicepresidente do conselho de administração, da diretoria executiva, do diretor geral e das cédulas de presença dos membros dos conselhos, sendo estas apresentadas em reunião de assembleia geral e evidenciadas em ata sumária entre anos de 2018 a 2022.

Quadro 2 - Fixação de honorários mensais

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Presidente do Conselho de Administração	R\$ 32.017,60	R\$ 33.938,66	R\$ 40.000,00	R\$ 42.536,00	R\$ 46.457,82
Vice-presidente do Conselho de Administração	-	-	-	R\$ 21.268,00	R\$ 23.228,91
Diretor Executivo	R\$ 32.017,60	R\$ 33.938,66	R\$ 40.000,00	R\$ 42.536,00	R\$ 46.457,82
Diretores de Operações	R\$ 28.815,83	R\$ 30.544,78	R\$ 32.000,00	R\$ 42.536,00	R\$ 46.457,82
Diretor de Negócios	R\$ 28.815,83	R\$ 30.544,78	R\$ 32.000,00	R\$ 34.028,80	R\$ 37.166,26
Diretor Regional	-	-	R\$ 20.000,00	R\$ 21.268,00	R\$ 23.228,91
Cédulas de presenças dos membros dos Conselhos	R\$ 2.401,32	R\$ 3.393,86	R\$ 4.000,00	R\$ 4.253,60	R\$ 4.645,78

Fonte: Elaboração própria (2023).

O Quadro 2 evidencia a remuneração integral fixada em ata nos anos de 2018 a 2022. Diante o cenário, percebe-se que os honorários do Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva foram apresentados em todos os anos em questão, ainda, os proventos do Vice-Presidente do Conselho de Administração foram exibidos simplesmente nos anos de 2021 e 2022, já o salário do Diretor Regional ficou assente em ata sumária nos anos de 2018 e 2019. Vale ressaltar que, de acordo com o estatuto social, os honorários das Cédulas de presenças dos membros dos Conselhos são fixados na realização das assembleias gerais sempre que houver eleição ou alteração nos valores dos honorários.

O Quadro 3, traz a representação das devidas datas do edital de convocação e da realização das assembleias gerais, bem como o espaço em que foi divulgado o edital nos anos de 2018 a 2020. Ainda, o Quadro informa o respectivo período que antecedeu a convocação das assembleias.

Quadro 3 - Informações da convocação e realização da Assembleia Geral contidas em Ata Sumária

Ano	Data do edital de convocação da	Local de publicação na	Data da realização da	Quantidade de dias de antecedência
	Assembleia Geral	imprensa	Assembleia Geral	
2018	08/02/2018 e	Correio da	28/02/2018	21
	11/02/2028	Paraíba		
2019	20/02/2019	Correio da	12/03/2019	21
		Paraíba		
2020	21/02/2020 e	Correio da	11/03/2020	20
	28/02/2020	Paraíba		
2021	06/02/2021	A União	25/02/2021	20
2022	25/02/2022	A União	08/03/2022	12

Fonte: Elaboração própria (2023).

De acordo com o exposto, ao analisar as atas sumárias dos anos em foco, pôde-se estimar exatamente a quantidade de dias que antecedeu a convocação da Assembleia Geral em cada ano, de modo que as mesmas disponibilizam as datas de convocação e de realização da Assembleia e, ainda, discriminam o respectivo veículo de comunicação que fora utilizado para a divulgação do edital de convocação. Assim, é possível notar que a cooperativa leva a sério a importância da antecedência do edital de convocação das Assembleias Gerais, tendo apenas o ano de 2022, um menor quantitativo de dias de antecipação da convocação.

O Quadro 4 fornece informações relacionadas a quantidade de associados habilitados a votar e a efetiva participação dos mesmos nas assembleias gerais nos anos de 2018 a 2022, identificadas a partir das atas sumárias.

Quadro 4 - Participação dos associados nas assembleias gerais

Anos	2018	2019	2020	2021	2022
Número de cooperados em	13.570	15.716	26.989	30.785	36.759
condições de votar					
Número de participação dos	94	24	270	517	570
cooperados nas assembleias					
gerais					

Fonte: Elaboração própria (2023).

Com base nas referências do Quadro 4, é possível verificar a ocorrência da participação dos associados nas assembleias gerais, desta forma, nota-se um baixo nível de atuação dos cooperados nas respectivas reuniões se comparado a

quantidade de associados em condições de voto, porém, observa-se que ao passar dos anos, ambos os números vão aumentando, com exceção do ano de 2019, que teve a menor participação de associados na assembleia, mesmo com o aumento da quantidade de cooperados em condições de voto do ano de 2018 para 2019.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi analisar quais as boas práticas de Governança Corporativa são adotadas em uma cooperativa de crédito na Paraíba. Para isto, foram utilizadas as propostas do Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas IBGC (2015) e do Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa OCB (2016). O caso se deu pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Evolução – Sicredi Evolução, cooperativa singular presente no estado da Paraíba.

Deste modo, os objetivos da presente pesquisa foram totalmente alcançados, de maneira que foi possível encontrar as tipologias das sociedades cooperativas reconhecidas por lei, bem como identificadas, de forma clara e suscinta, as práticas de governança corporativa sugeridas as empresas em geral, inclusive as cooperativas. Assim, a apuração das boas práticas de governança corporativa totalizou em quinze (15) recomendações examinadas, e dentre essas, apenas três (3) não são exercidas pela cooperativa.

Se tratando da convocação e realização da assembleia geral, a cooperativa desempenhou um bom resultado, obtendo considerável antecedência da publicação do edital de convocação nos anos de 2018 a 2022, tendo apenas o ano de 2022 menor quantitativo de dias de antecedência, mas acima do mínimo recomendado. Ainda relacionado à assembleia geral, a cooperativa de crédito deixou a desejar na divulgação da remuneração individual dos membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, ferindo ao princípio de transparência e accountability e dificultando o entendimento dos associados e demais partes interessadas quanto à forma e o total dos proventos de seus representantes.

Com relação à ordem do dia e recomendações das assembleias gerais, a entidade superou todas as expectativas, indexando integralmente os temas discutidos em assembleia e colocando-os à disposição dos seus cooperados e demais *stakeholders*, através de atas, em meio eletrônico.

Os cooperados da Sicredi Evolução têm total autonomia para exercer seu direito de voto, conforme menciona o estatuto social, elegendo sempre que necessário o conselho de administração. Com isso, apesar da notável baixa participação dos associados, notou-se a partir dos documentos da cooperativa que a mesma deixa sempre explícita a importância do envolvimento de seus cooperados para com as atividades da organização. Assim, têm-se como possível resultado a não participação dos cooperados por livre e espontânea vontade, visto que a cooperativa enfatiza sempre que viável a relevante presença de seus membros em reuniões e demais exercícios praticados por ela.

Quanto à confidencialidade das decisões do conselho de administração, a organização em análise não mencionada nada relacionado em seus arquivos, deixando a entender que toda e qualquer informação sejam fornecidas ao público, inclusive aquelas estratégicas e ainda não maturadas ou ainda as que possam pôr em risco algum de seus interesses legítimos.

A Sicredi Evolução obtém de um sistema de governança bem organizado, distinguindo as funções do conselho de administração (eleito pelos cooperados) e da

diretoria executiva (nomeada e destituída pelo conselho de administração). Ainda, a transparência (*disclosure*) da gestão é totalmente expressa, de forma que todas as partes interessadas, mesmo aquelas com níveis de conhecimentos mais resumidos, compreendam as informações prestadas pela entidade.

No que se refere à conduta e conflito de interesses, a cooperativa de crédito mantém clara e concisa, entre os anos de 2018 a 2022, as operações com partes relacionadas em suas respectivas notas explicativas. Ademais, é notória a preocupação da organização para com o zelo da ética e conduta, possuindo, desta forma, um comitê de ética capaz de alinhar as atividades de todos os envolvidos com a entidade.

Acerca do princípio de educação, formação e informação, a entidade em questão está de acordo com o esperado, investindo e promovendo consideravelmente na capacitação de seus colaboradores, cooperados e demais *stakeholders*, a fim de gerar valor ao seu negócio através dos formuladores de opinião. Contudo, a oferta de programas para a inserção de novos cooperados pode ser considerada exercida pela cooperativa, visto que são concedidos cursos com variados temas, incluindo aqueles primordiais e necessários, como por exemplo, o entendimento do que seja o cooperativismo.

Foram encontradas limitações acerca de algumas informações ausentes nos documentos da cooperativa em análise, como por exemplo, no estatuto social, o qual se encontra bastante resumido, não evidenciando detalhadamente alguns elementos essenciais e importantes para o entendimento de sua funcionalidade, dificultando a averiguação de algumas práticas em exploração.

Diante todas as informações levantas e analisadas, a Sicredi Evolução tem uma apreciável governança corporativa, aplicando constantemente as técnicas recomendadas para o alcance do fácil desenvolvimento, da sustentabilidade, da continuidade e da competitividade entre as demais cooperativas, de modo que gere bons resultados econômicos e financeiros.

Como proposta de pesquisas futuras, propõe-se comparar as boas práticas de governança corporativa adotadas entre a Sicredi Evolução e outra/s cooperativa/s de crédito.

REFERÊNCIAS

ALCHIAN, Armen. A.; DEMSETZ, Harold. Production, Information Costs, and Economic Organization. **The American Economic Review**. v. 62. n. 5. p. 777-795. 1972. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/1815199. Acesso em: 25 abr. 2023.

AZEVEDO, Debora. Revisão de Literatura, Referencial Teórico, Fundamentação Teórica e Framework Conceitual em Pesquisa – diferenças e propósitos. **Working paper**, 2016. Disponível em: https://unisinos.academia.edu/DeboraAzevedo/Papers. Acesso em: 28 out. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Relatório de Economia Bancária**. 2019. Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/relatorioeconomiabancaria/REB_2019. Acesso em: 09 de maio de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **O que é cooperativa de crédito?**. 2023. Disponível

em:https://liftchallenge.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/cooperativacredito. Acesso em: 09 de maio de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Encontre uma instituição regulada/supervisionada pelo BC**. 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao. Acesso em: 09 de maio de 2023.

BERLE, Adolf Augustus; MEANS, Gardiner Coit. **The modern Corporation and Private Property**. New York: New Brunswick. 1932.

BIANCHI, Márcia. A controladoria como um mecanismo interno de governança corporativa e de redução dos conflitos de interesse entre principal e agente. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Ciência Contábeis. São Leopoldo, p. 159. 2005.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências. Brasília, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.595%2C%20DE%2031%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201964&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Pol%C3%ADtica%20e,Nacional%20e%20d%C3%A1%20ou tras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 13 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Brasília, 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l5764.htm. Acesso em: 13 de maio de 2023.

CARDOSO, Alberto Luiz Bloise Jaccoud. **Controles Internos e Governança**: Lei Sarbanes Oxley – SOX (Parte II). IPDL, 2022. Disponível em: https://www.ipld.com.br/controles-internos-e-governanca-lei-sarbanes-oxley-sox-parte-ii/. Acesso em: 09 abr. 2023.

COASE, Ronald. The Nature of the Firm. **Economica**. v. 4. n. 16. p. 386–405. 1937. Disponível em: https://doi.org/10.1111/j.1468-0335.1937.tb00002.x. Acesso em: 25 abr. 2023.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMV). Recomendações da CMV sobre Governança Corporativa. 2002. Disponível em:

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/decisoes/anexos/0001/3935.pdf. Acesso em: 26 de maio de 2023.

CRISÓSTOMO, Vicente Lima; GIRÃO, Aline Maria Coelho. Análise do compliance das empresas brasileiras às boas práticas de governança corporativa. **Revista ambiente Contábil – UFRN**, v. 11, n. 2, p. 40-64, 2019. Disponível em:

https://doi.org/10.21680/2176-9036.2019v11n2ID16369. Acesso em: 26 de maio de 2023.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU (DTT). **Lei Sarbanes Oxley**. Guia para melhorar a governança corporativa através de eficazes controles internos. 2003. Disponível em:

https://www.academia.edu/36507058/Guia_para_melhorar_a_governan%C3%A7a_c orporativa_atrav%C3%A9s_de_eficazes_controles_internos_Lei_Sarbanes-_Oxley. Acesso em: 12 abr. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HEDLUND, Patrique Rosa *et al.* A relação entre governança corporativa e teoria da agência no gerenciamento de conflitos. **Revista Eletrônica Gestão & Sociedade**, v. 15. n. 41. p. 4144-4162, 2021. Disponível em: DOI: 10.21171/ges.v15i41.3383. Acesso em: 23 abril 2023.

INTERNATIONAL COOPERATIVE ALLIANCE (ICA). **The Guidance Notes on the Cooperative Principles**. 2015. Disponível em: https://ica.coop/en/media/library/theguidance-notes-on-the-co-operative-principles. Acesso em: 09 de maio de 2023.

INTERNATIONAL COOPERATIVE ALLIANCE (ICA). **Guidance Notes to the Cooperative Principles**. 2015. Disponível em: https://ica.coop/en/media/library/theguidance-notes-on-the-co-operative-principles. Acesso em: 09 de maio de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 5. ed. São Paulo. 2015. Disponível em:

https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?Publd=21138. Acesso em: 04 de abril de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas**. 2015. Disponível em: https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?Publd=22108. Acesso em: 03 de maio de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Governança Corporativa**. 2023. Disponível em:

https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa. Acesso em: 04 abr. 2023.

JENSEN, Michael C.; MECKLING, William H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**. Amsterdam. v. 3. n. 4. p. 305-360. 1976. Disponível em: https://doi.org/10.1016/0304-405X(76)90026-X. Acesso em: 7 abr. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Vinicius Abilio; JEREMIAS JUNIOR, Jair; ENCISO, Luis Fernando. Conflitos de agência, Governança Corporativa e o serviço brasileiro: um ensaio teórico. **Revista de Governança Corporativa**. São Paulo. v. 5. n.1. 2018. Disponível em: https://www.rgc.org.br/Journals/article/view/25. Acesso em: 25 de maio de 2023.

MISSIO, Fabrício Missio; JACOBI, Luciane Flores. Variáveis dummy: especificações de modelos com parâmetros variáveis. **Ciência e Natura**, p. 111-135, 2007.

NASCIMENTO, Edson Assis. **Teoria da Agência**: um estudo bibliométrico. Pato Branco, 2018. Monografia (Especialização em Gestão Contábil e Financeira) — Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Pato Branco, p. 59. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Manual de Boas Práticas de Governança Corporativa**. 2016. Disponível em:http://www.ocesc.org.br/documentos/manual_boas_praticas.pdf. Acesso em: 05 de maio de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **História do Cooperativismo**. 2023. Disponível em:

https://www.somoscooperativismo.coop.br/historia-do-cooperativismo. Acesso em: 15 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **O que é Cooperativismo**. 2023. Disponível em: https://somoscooperativismo.coop.br/o-que-e-cooperativismo. Acesso em: 15 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OECD). Public Consultation on Draft Revisions to the G20/OECD Principles of Corporate Governace. 2022. Disponível em: https://www.oecd.org/corporate/public-consultation-review-G20-OECD-principles-corporate-governance.pdf. Acesso em: 06 abr. 2023.

PANDA, Brahmadev; LEEPSA, Nabaghan Madhabika. Agency theory: Review of theory and evidence on problems and perspectives. **Indian journal of corporate governance**, v. 10, n. 1, p. 74-95, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1177/0974686217701467. Acesso em: 7 jun.2023.

PINHO, Cássia Marcelle Dias; GONÇALVES, Tadeu Júnior de Castro; LIMA, Diogo Henrique Silva. As Práticas de Governança Corporativa em uma Cooperativa de Crédito. *In*: **Anais do Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, São Paulo. 2020. Disponível em:

https://congressousp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2321.pdf . Acesso em: 03 de maio de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SESCOOP/RS). **Princípios do Cooperativismo**. 2023. Disponível em: https://www.sescooprs.coop.br/cooperativismo/principios/. Acesso em: 10 de maio de 2023.

SILVA, Edna Lúcia; MENEZES, Estera Muskat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO (SICREDI). **Sicredi Evolução**. 2023. Disponível em: https://www.sicredi.com.br/coop/evolucao/sobre-cooperativa/. Acesso em: 03 de majo de 2023.

SOUSA, Janderson Henrique Mota. Cooperativas de crédito singulares: um estudo de caso a partir dos indicadores GIFE de governança. **Revista Sítio novo – Instituto Federal de Tocantins**. Palmas, v. 4. n. 1. p. 112-124, 2019. Disponível em: http://dx.doi.org/10.47236/2594-7036.2020.v4.i1.112-124p. Acesso em: 26 de maio de 2023.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ser a minha rocha e salvação, me mantendo firme e forte nessa longa jornada e me guiando sempre a caminhos de benções e proteção.

Aos meus pais, Ana Maria e Jailson, por serem os meus pilares, me apoiando nos desejos e necessidades diárias.

Ao meu esposo, Maciano, pelo companheirismo e dedicação de sempre.

Aos amigos que tornaram mais proveitosos os dias na faculdade.

A minha querida amiga, Mariana, por sempre se lembrar de mim, me aconselhar e me auxiliar no que for preciso.

Ao meu orientador, professor Gilberto Franco de Lima Junior, pela disponibilidade, orientação, apoio e dedicação.

A banca examinadora, professor José Hilton Santos Aguiar e professor Wilton Alexandre de Melo, pelo aceite e contribuições.

A Universidade e a todos os professores que tive a honra de conhecer, contribuindo para o meu desenvolvimento profissional e pessoal.